



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

[www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Homologação / Adjudicação .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rosana**

CNPJ 67.662.452/0001-00  
Avenida José Laurindo, 1540  
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215  
Site: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

#### **Câmara Municipal de Rosana**

CNPJ 67.662.445/0001-08  
Avenida José Laurindo, 1535  
Telefone: (18) 3288-1191  
Site: [www.camararosana.sp.gov.br](http://www.camararosana.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.889/2026, DE 07/04/2026. Autoria da Vereadora GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS

*Dispõe sobre a destinação preferencial de vagas de estacionamento para veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Rosana/SP, em conformidade com a legislação federal vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que, no âmbito do Município de Rosana/SP, as vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência poderão contemplar, de forma expressa e sinalizada, veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da legislação federal vigente.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, reconhecida como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

**Art. 3º** Nos estacionamentos públicos municipais e nos estacionamentos privados de uso coletivo que possuam vagas reservadas às pessoas com deficiência, poderá ser destinada identificação específica para uso por pessoas com TEA, mediante sinalização complementar contendo o símbolo mundial de conscientização do autismo.

§ 1º A identificação mencionada no caput não implicará ampliação obrigatória do percentual mínimo já previsto na legislação federal para vagas destinadas às pessoas com deficiência.

§ 2º Sempre que tecnicamente possível, poderá ser assegurada ao menos 1 (uma) vaga com identificação específica para pessoas com TEA, observada a estrutura do estacionamento.

**Art. 4º** A utilização das vagas identificadas para pessoas com TEA dependerá da apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), instituída pela Lei Federal nº 13.977/2020, ou da Carteira de Identificação do Autista (CIA), nos termos da Lei Municipal nº 1.633/2019.

**Parágrafo único.** O documento deverá permanecer em local visível no interior do veículo durante sua utilização.

**Art. 5º** A sinalização das vagas deverá observar as normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e demais disposições da legislação de trânsito vigente.

**Art. 6º** O uso indevido das vagas sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação federal de trânsito e demais normas aplicáveis.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, especialmente quanto:

- I - aos critérios de padronização da sinalização;
- II - às orientações para fiscalização;
- III - à forma de comprovação do direito;
- IV - à adequação progressiva dos estacionamentos públicos municipais.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **07 (sete) dias** do mês de abril de 2026.

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**

**Prefeito**

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

**CLAUDINEI ALVES MARTINS**

**Secretário de Governo e Administração**

### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação

### PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo nº 0027/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 011/2026.**

Objeto: adquisição de 02 (duas) ambulâncias tipo furgão ou pick-up, zero quilômetro, com entrega total, para atender a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** proferido em **13/04/2026** referente ao Pregão (Eletrônico) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - ELITE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, no(s) item(ns) 01, com o valor total de **R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais)**. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário **das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Brasília), para realizar a assinatura do Contrato ou solicitar através do e-mail [licitacoes@rosana.sp.gov.br](mailto:licitacoes@rosana.sp.gov.br) para que seja encaminhada o referido Contrato para assinatura digital**, nos termos do item 11 e subsequentes do Edital,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 3 de 3

no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 13 de abril de 2026. Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

.....

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2ffe-bf99-937f-5e45-ae



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rosana (SP), Edição nº 1732, ano VIII, veiculado em 14 de abril de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSANA (CNPJ 67662452000100) em 14/04/2026 às 13:05:23 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/2ffe-bf99-937f-5e45-ae>